



Autor: Dep. Nunes Rocha
D.Of. 21/6/68

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 832 de 20 de junho de 1 968 .

Modifica dispositivo da Lei nº
2704 de 21/10/1966 que dispõe sobre o
Regimento de Custas Judiciais do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :
Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam incorporadas ao texto da
Lei nº 2704, de 21 de outubro de 1 966, na Tabela D aos atos dos
Oficiais do Registro de Imóveis - N. 52 - Loteamento - as se
guintes alterações:

N. 52 - LOTEAMENTO

- a) pelo registro de cada lote na periferia de cidades com
população superior a 10 000 habitantesNCR\$ 3,00
- b) pelo registro de cada lote na periferia de cidades com
população superior a 5.000 habitantesNCR\$ 1,50
- c) pelo registro de cada lote na periferia de cidades com
população até 5.000 habitantesNCR\$ 0,50
- d) pelo registro de cada lote em loteamento até 10 kms.dis
tantes de rodovias estaduais ou federaisNCR\$ 0,30
- e) pelo registro de cada lote em loteamentos até 50 ks.dis
tantes de rodovias estaduais ou federais NCR\$ 0,20
- f) pelo registro de cada lote em loteamentos com distância
superior a 50 kms. de afastamento de rodovias estaduais
ou federais NCR\$ 0,10

Artigo 2º - A presente lei entrará em vi
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con
trário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de ju
nho de 1 968, 147ª da Independência e 80ª da República.